

LEI Nº 1739, DE 03 DE SETEMBRO DE 1999.

“Referenda assinatura de contrato de concessão de uso de bem público entre o Município de Paraisópolis e a empresa Delphi S.A. Componentes Automotivos.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado em todos os seus termos, o Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, firmado em 02/07/99, entre o Município de Paraisópolis e a Delphi S.A. Componentes Automotivos, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 2º da Lei 1733, de 02 de julho de 1999.

Parágrafo único - O contrato e suas cláusulas a que se refere o artigo 1º passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 03 de setembro de 1999.

PROF.º JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal